ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.528/2006

"Autoriza desapropriação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, com 13.043,375 m2 (treze mil, quarenta e três metros, trinta e sete centímetros e cinco milímetros), de propriedade de herdeiros de Valentim Roque, objeto de matrícula no livro 2-R, nº 4.818, fls. 071, por via amigável ou judicial, tendo em vista os aspectos da urgência e da relevância do feito.

Parágrafo Único – A descrição da área a ser desapropriada está contida no Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área a ser desapropriada tem a finalidade da construção de um lago e área esportiva.

Art. 3º - Às despesas decorrentes da presente Lei ocorrerá através da dotação orçamentária nº 10.1029.15.452.0501.1222.449061.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.217/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal